



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 437/2015

São Luís, 04 de maio de 2015

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	5
Pleno .....	5
Segunda Câmara .....	6
Atos dos Relatores .....	9

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA Nº 289 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º ADeF000183/2015/GED/TCE,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “g” da Lei n.º. 6107/94, à servidora Maria Joselene Câmara, matrícula n.º 9142, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de sua mãe, a considerar no período de 27/04/2015 a 04/05/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2015.

**Maria do Rosário Martins Israel**  
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA Nº 286, DE 29 DE ABRIL DE 2015 .

Retificação de portaria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em partes, a Portaria n.º 1175, de 22/12/2014, publicada no D.O.E. do TCE/MA n.º 357 de 29/12/14, relativa a suspensão de férias da servidora Patrícia Andrade Soares, matrícula 9746, da seguinte forma: onde se lê “... devendo retornar o gozo dos 30 (trinta) dias em 23/02/2015 ...”, leia-se “... devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em momento oportuno”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2015

**Raimundo Henrique Erre Rodrigues**  
Secretário de Administração/TCE

**PORTARIA TCE/MA Nº 287, DE 29 DE ABRIL DE 2015**

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, conforme memo nº 024/2015-GCONS1ROF.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Francisco Cunha Junior, matrícula 3962, Assistente de Administração da SEGEP, exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, anteriormente suspensas pela Portaria nº 95/15, a considerar no período de 13/04 a 12/05/15.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 292, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Relotar o servidor na Unidade que compõe a estrutura organizacional deste Tribunal, nos termos do anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A lotação prevista no caput deve ser considerada a partir do dia 27 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2015..

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração  
ANEXO 1 - QUADRO DE RELOTAÇÃO.

ITEM	RELOTAÇÃO		MAT.	NOME DO OCUPANTE	CATEG.	CARGO COMISSIONADO
	DE	PARA				
2	SUSAP	SUENG	8656	João Carlos Couto Souza	EFE	-

**PORTARIA TCE/MA Nº 294, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Relotar a servidora na Unidade que compõe a estrutura organizacional deste Tribunal, nos termos do anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A lotação prevista no caput deve ser considerada a partir do dia 28 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2015..

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**

Secretário de Administração

ANEXO 1 - QUADRO DE RELOTAÇÃO.

ITEM	RELOTAÇÃO		MAT.	NOME DO OCUPANTE	CATEG.	CARGO COMISSIONADO
	DE	PARA				
1	UTCEX 2	SUPED	3285	Ascensão de Maria Garcês	DIS	-

**PORTARIA TCE/MA N.º 297 DE 30 DE ABRIL 2015.**

Autorização de Viagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 4795/2015/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Iuri Santos Sousa, matrícula nº 10538, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo a função comissionada de Supervisor de Licitações e Edmarney Serra de Souza, matrícula nº 13110, exercendo o cargo em comissão de Auxiliar do Secretário Adjunto de Controle Externo deste Tribunal, para participarem do Seminário “Obras e Serviços de Engenharia – do Planejamento e Julgamentoda Licitação até a Fiscalização dos Contratos – Aspectos Polêmicos, Entendimentos do TCU e Boas Práticas”, no período de 04 a 06 de maio de 2015, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 30 de abril de 2015.

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Vice-Presidente

**Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00185/2015; DATA DA EMISSÃO: 27/04/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7214/2014; PARTES:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Face Assessoria e Serviços Ltda; **CNPJ:** 02.763.472/0001-21; **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de Buffet- Coquetel; **AMPARO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº 018/2014-TCE/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2014- COLIC/TCE/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.370,00(Oito mil, trezentos e setenta

reais); **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** UOPT:210101032031623490001; ND:339039; FR:0101000000. São Luís, 30 de Abril de 2015. **Valeska Cavalcante Martins. Coordenadora de Licitação e Contratos.**

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

#### **Processo nº 2849/2010–TCE (apensado ao Processo nº 2835/2010)**

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Penalva

Responsável: Maria José Gama Alhadeff, CPF nº 437.619.503-06, residente na Rua Babaçu, nº 360, Centro, CEP 65.213-000, Penalva/MA

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomada de contas anual de gestão do FUNDEB do município de Penalva, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Senhora Maria José Gama Alhadeff. Julgamento irregular das contas. Imputação de débito e aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Município de Penalva, para os fins legais.

#### **ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1073/2013**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas anual de gestão do FUNDEB de Penalva, de responsabilidade da Senhora Maria José Gama Alhadeff, relativo ao exercício financeiro de 2009, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, combinado com o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

1. julgar irregulares as contas prestada pela Senhora Maria José Gama Alhadeff, com fundamento no art. 22, II e III, da Lei nº 8.258/2005, em razão de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária que resultou em dano ao erário, conforme demonstradas nos itens seguintes;
2. responsabilizar a Senhora Maria José Gama Alhadeff ao pagamento do débito no valor de R\$ R\$ 80.366,59 (oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), devido ao erário municipal, em razão de ausência de documentos comprobatórios de despesas (notas fiscais sem DANFOP), nos termos dos arts. 15 parágrafo único, e 23, caput da Lei Orgânica TCE/MA (Relatório de Informação Técnica –RIT, nº126/2011-UTCOG/NACOG, seção III, itens 3.3.3.4-a, b, d);
3. aplicar à Senhora Maria José Gama Alhadeff multa de R\$ 8.036,66 (oito mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do dano causado, a ser recolhido ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, com fulcro no art. 66 da Lei nº 8.258/2005;
4. aplicar à Senhora Maria José Gama Alhadeff multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 172, XI, da Constituição do Estado do Maranhão, nos arts. 1º, XIV, e 67, III, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 - FUMTEC, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão das falhas apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 126/2011 UTCOG-NACOG 01, a seguir:
  - 4.1 organização e conteúdo: diversos documentos deixaram de acompanhar a prestação de contas, em desacordo com a Instrução Normativa nº 009/2005 (seção II, item 2.2.4);
  - 4.2 irregularidades em diversos processos licitatórios (seção IV, item 3.3.3.4-g);
- 5 determinar o aumento das multas decorrentes dos itens 3 e 4, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do

Estado do Maranhão, calculados a partir da data vencimento;

6 enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via deste acórdão e do parecer prévio, acompanhada da documentação necessária ao ajuizamento de eventual ação judicial;

7 enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança das multas, no montante de R\$ 28.036,66 (vinte e oito mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo como devedora a Senhora Maria José Gama Alhadef;

8 enviar à Procuradoria-Geral do Município de Penalva, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança do débito imputado no valor de R\$ 80.366,59 (oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), tendo como devedora a Senhora Maria José Gama Alhadef.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Raimundo Nonato Carvalho Lago Júnior e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de outubro de 2013.

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**

Presidente em exercício

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Relator

**Paulo Henrique Araújo dos Reis**

Procurador de Contas

## Segunda Câmara

### **PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2015, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 4798/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 3424/2012

SEM ORIGEM DEFINIDA

Responsável: Geames Macedo Ribeiro

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

3 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7818/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - COROATAPREV DE COROATÁ

Responsável: Císio Janus Lopes Costa - Diretor

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

4 - PENSÃO - PROCESSO Nº 360/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

- 
- 5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 3114/2014  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS  
Responsável: Carolina Moraes de Souza Estrela  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 6 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5597/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 7 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5942/2014  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS  
Responsável: Carolina Moraes Moreira de Souza Estrela  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 8 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11385/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 9 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1601/2011  
SINCT - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Responsável: Francisco Carlos Pinto Dias  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
- 10 - REPRESENTAÇÃO - PROCESSO Nº 1848/2012  
ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DE PINHEIRO  
Responsável: Filadelfo Mendes Neto - Ex-prefeito  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
- 11 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2419/2012  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
Responsável: Prof. José Augusto Silva Oliveira  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
- 12 - PENSÃO - PROCESSO Nº 185/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
- 13 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 735/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
- 14 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 752/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
- 15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 802/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
-

---

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado  
16 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 3549/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado  
17 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5246/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado  
18 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5945/2014  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS  
Responsável: Carolina Moraes Moreira de Souza Estrela  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado  
19 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6620/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado  
20 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9032/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado  
21 - RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA (DOCUMENTO) - PROCESSO Nº 8507/2013  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Advogado: Rebeca Castro Cheskis - Oab/ma 7769  
Advogado: Christian Barros Pinto - Oab/ma 7063  
Advogado: Roberto Oliveira Almeida - Oab/ma 9569  
Advogado: José de Alencar Macedo Alves - Oab/ma 2621  
Observação: . Pedido de vistas pelo Ministério Público na sessão de 16/04/2015..  
22 - RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA (DOCUMENTO) - PROCESSO Nº 8529/2013  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Advogado: Rebeca Castro Cheskis - Oab/ma 7769  
Advogado: Christian Barros Pinto - Oab/ma 7063  
Advogado: Roberto Oliveira Almeida - Oab/ma 9569  
Advogado: José de Alencar Macedo Alves - Oab/ma 2621  
Observação: . Pedido de vistas pelo Ministério Público na sessão de 16/04/2015..  
23 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 4006/2005  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
Responsável: antonio Isaias Pereirinha - Presidente  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Melquizedeque Nava Neto  
Observação: . Pedido de vistas pelo Cons. José de Ribamar Caldas Furtado na Sessão de 16/04/2015..

---



24 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9335/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

Responsável: Robson Parentes Noletto Silva

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO - PROCESSO Nº 10496/2013

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

Responsável: Franklin Pachêco Silva - Cel - Qopm

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

26 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO - PROCESSO Nº 10497/2013

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

Responsável: Franklin Pachêco Silva - Cel - Qopm

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

27 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO - PROCESSO Nº 11729/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

Responsável: Marcos José de Moraes Affonso Junior

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

28 - ADIANTAMENTO - PROCESSO Nº 12082/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

Responsável: Marcos Jose de Moraes Affonso Junior

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

29 - PENSÃO - PROCESSO Nº 12789/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

Res Robson Parentes Noletto Silva

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

30 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5553/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

31 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11545/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Presidente da Segunda Câmara

## Atos dos Relatores

### EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº 6588/2014**

**ORIGEM :** Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio

**NATUREZA :** Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**EXERCÍCIO :** 2012

**RESPONSÁVEL :** José Soares Costa Filho, Prefeito

O Conselheiro Álvaro César França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º

8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Senhor José Soares Costa Filho, Prefeito, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo nº 6588/2014, que tratada Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarapé do Meio, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 14161/2014 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado com cópia do Relatório de Instrução nº 14161/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 23/04/2015.

**Álvaro César de França Ferreira**  
Conselheiro Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 4027/2012**

**ORIGEM :** Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim

**NATUREZA :** Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**EXERCÍCIO :** 2011

**RESPONSÁVEL :** Ceres Rose Ewerton Ferro Filgueira, Gestora Responsável no período de 01/01 a 31/03/2011

O Conselheiro Álvaro César França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA a Senhora Ceres Rose Ewerton Ferro Filgueira, Gestora responsável, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo nº 4027/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Itapecuru Mirim, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 131/2013 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado com cópia do Relatório de Instrução nº 131/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 23/04/2015.

**Álvaro César de França Ferreira**  
Conselheiro Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

#### **Processo nº 4163/2013**

**Natureza:** Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Câmara Municipal de Igarapé Grande

**Responsável:** Pedro da Silva Pereira

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Pedro da Silva Pereira (Presidente da Câmara), CPF nº 759.666.623-04, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4163/2013 que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de Igarapé Grande, no qual figura como responsável, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 1308/2015 UTCEX 03-SUCEX 09, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n- Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 30/04/2015.

**Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Relator

**PROCESSO N.º 4636/2015-TCE/MA** (Processo Eletrônico)

**JURISDICIONADO** : Câmara Município de Maracaçumé

**NATUREZA** : Solicitação

**REFERÊNCIA** : Processo n.º 2541/2011/TCE/MA

**REQUERENTES** : Manoel Mendes de Carvalho e Jociel Santos Leal

**ASSUNTO** : Solicitação de vistas e cópias

**DESPACHO N.º 175/2015-GCONS5/ESC**

Considerando o pedido digital do interessado e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 2541/2011-TCE/MA, relativo à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Maracaçumé, exercício financeiro de 2010, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
  - 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
  - 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
  - 4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos.
- São Luís (MA), 29/04/2015.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**

Relator

**PROCESSO N.º 5217/2015-TCE/MA**

**JURISDICIONADO** : Prefeitura Municipal de Bacabal

**NATUREZA** : Solicitação

**REFERÊNCIA** : Processo nº 1659/2008-TCE/MA

**REQUERENTE** : Telma Pinheiro Ribeiro – Ex-Secretária de Estado

**ASSUNTO** : Solicitação de vistas e cópias

**DESPACHO N.º 173/2015-GCONS5/ESC**

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 1659/2008-TCE/MA, relativo ao Programa de Fiscalização dos Convênios, Acordos, Ajustes e outros Instrumentos Congêneres, realizados entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e a Prefeitura Municipal de Bacabal, no exercício financeiro de 2007, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo da interessada;

- 2 – Dar ciência a interessada desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos.
- São Luís (MA), 29/04/2015.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**  
Relator

**Processo nº 3349/2013**

**Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Barreirinhas

**Responsáveis :**Albérico de França Ferreira Filho e Ana Carolina Bacelar de França Ferreira

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 236/2013 UTEFI/NEAUD II.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**  
Relator

**Processo nº 3354/2013**

**Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social de Barreirinhas

**Responsáveis :**Albérico de França Ferreira Filho e Ana Carolina Bacelar de França Ferreira

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 224/2013 UTEFI/NEAUD II.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**  
Relator

**Processo nº 3347/2013**

**Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Barreirinhas

**Responsável :**Albérico de França Ferreira Filho

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 239/2013 UTEFI/NEAUD II.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**  
Relator

**Processo nº 3352/2013**

**Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Fundeb de Barreirinhas

**Responsável :**Albérico de França Ferreira Filho

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 228/2013 UTEFI/NEAUD II.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**Processo nº 3341/2013**

**Natureza:** Prestação de Contas Anual do Prefeito

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Município de Barreirinhas

**Responsável :**Albérico de França Ferreira Filho

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 222/2013 UTEFI/NEAUD II.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**Processo nº 3351/2013**

**Natureza:** Prestação de Contas Anual dos Gestores da Administração Indireta

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Instituto de Previdência de Barreirinhas - Prev

**Responsável :**Albérico de França Ferreira Filho

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 221/2013 UTEFI/NEAUD II.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**Processo nº 4049/2013**

**Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

**Exercício financeiro:** 2012

**Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social de Belágua

**Responsável:** Adalberto do Nascimento Rodrigues

**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5023/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**Processo nº 4056/2013****Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**Exercício financeiro:** 2012**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Belágua**Responsável:** Adalberto do Nascimento Rodrigues**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5030/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**Processo nº 4045/2013****Natureza:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**Exercício financeiro:** 2012**Entidade:** Fundeb de Belágua**Responsável:** Adalberto do Nascimento Rodrigues**DESPACHO**

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5968/2014 UTCEX/SUCEX 19.

São Luís/MA, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**

Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO Nº 3618/2014****NATUREZA :** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**ENTIDADE :** Fundo Municipal de Saúde - FMS – Bela Vista do Ma**EXERCÍCIO :** 2013**RESPONSÁVEL :** Elicleude Sales Araújo - Secretária Municipal de Saúde

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA a Senhora Elicleude Sales Araújo, Secretária Municipal de Saúde, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo nº 3618/2014, que trata da Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 16.070/2014 – UTCEX 5, domencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado com cópia do Relatório de Instrução nº 16.070/2014 – UTCEX 5, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 30/04/2015.

**Álvaro César de França Ferreira**

---

Conselheiro Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº 3970/2013****NATUREZA :** Prestação de Contas Anual do Presidente**ENTIDADE :** Câmara Municipal de Açailândia**EXERCÍCIO :** 2012**RESPONSÁVEL :** Aluísio Silva Sousa - Presidente

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Senhor Aluísio Silva Sousa, Presidente da Câmara, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo nº 3970/2013, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia, exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 9603/2014 UTCEX 3, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado com cópia do Relatório de Instrução nº 9603/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 30/04/2015.

**Álvaro César de França Ferreira**

Conselheiro Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº 6250/2013****NATUREZA :** Prestação de Contas Anual do Presidente**ENTIDADE :** Câmara Municipal de Icatu**EXERCÍCIO :** 2012**RESPONSÁVEL :** Ozimar Oliveira de Jesus - Presidente

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Senhor Ozimar Oliveira de Jesus, Presidente da Câmara, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo nº 6250/2013, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de Icatu, exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 13277/2014 UTCEX 3, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado com cópia do Relatório de Instrução nº 13277/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 30/04/2015.

**Álvaro César de França Ferreira**

Conselheiro Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO Nº 3943/2013****NATUREZA :** Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência**ENTIDADE :** Prefeitura Municipal de Açailândia**EXERCÍCIO :** Período de Abril a Dezembro de 2012**RESPONSÁVEL :** Orlando Pereira Monteiro - Presidente

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Senhor Orlando Pereira Monteiro, Presidente do Fundo, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo n.º 3943/2013, que trata da Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Município de Açailândia, no período de abril a dezembro de 2012, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 145/2013, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado com cópia do Relatório de Instrução n.º 145/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 30/04/2015.

**Álvaro César de França Ferreira**

Conselheiro Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO Nº 3951/2013****NATUREZA :** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**ENTIDADE :** Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN – Açailândia**EXERCÍCIO :** 2012**RESPONSÁVEL :** João Luís Araújo - Diretor do Departamento Mun. de Trânsito e Transporte no período de 16/06/2012 a 30/11/2012

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Senhor João Luís Araújo, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte no período de 16/06/2012 a 30/11/2012, não localizado seu endereço, para os atos e termos do Processo n.º 3951/2013, que trata da Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte – FUMTRAN do Município de Açailândia, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 889/2015 – UTCEX 4, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado com cópia do Relatório de Instrução n.º 889/2015 – UTCEX 4, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 30/04/2015.

**Álvaro César de França Ferreira**



---

**Conselheiro Relator****Processo nº 4331/2013**

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal do Norte

Responsável: Sr. Eliomar Alves de Miranda - Prefeito no exercício financeiro de 2012

**DESPACHO Nº 402/2015 – GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5193/2014 UTCEX 4/SUCEX 16, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 29/2015-GMNN.

São Luís, 28 de abril de 2015.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**  
Relator

**Processo nº 4329/2013**

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Responsável: Sr. Eliomar Alves de Miranda - Prefeito no exercício financeiro de 2012

**DESPACHO Nº 400/2015 – GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 15898/2014 – UTCEX 4/SUCEX 16, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 26/2015-GMNN.

São Luís, 28 de abril de 2015.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**  
Relator

**Processo nº 4334/2013**

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal do Norte

Responsável: Sr. Eliomar Alves de Miranda - Prefeito no exercício financeiro de 2012

**DESPACHO Nº 401/2015 – GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5195/2014 UTCEX 4/SUCEX 16, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 27/2015-GMNN.

São Luís, 28 de abril de 2015.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**  
Relator

**Processo nº 5426/2013**

Natureza: Tomada de Contas

Exercício financeiro: 2012

Entidades: Prefeitura Municipal de Viana

Fundo Municipal de Saúde de Viana

Fundo Municipal de Assistência Social de Viana

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Viana

Responsável: Sr. Rivalmar Luis Gonçalves Moraes - Prefeito no período de janeiro a setembro de 2012

**DESPACHO Nº 417/2015 – GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 17.363/2014, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 39/2015-GMNN.

São Luís, 30 de abril de 2015.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**  
Relator

**Processo nº 4597/2014**

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Instituto de Previdência Municipal – IPM de Coroatá

Responsável: Sr. Manoel da Cruz Ponte - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no exercício financeiro de 2013

**DESPACHO Nº 399/2015 – GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 15644/2014 UTCEX 4-SUCEX 16, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 21/2015-GMNN.

São Luís, 28 de abril de 2015.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**  
Relator